



PREFEITURA DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

COTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 142/2024 – CONIN/SEFIN

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 347/2024-SEFIN**, que trata da prorrogação de prazo de vigência contratual e repactuação com objeto “Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação”, gerando **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023-SEFIN** com a Empresa **E. B. CARDOSO LTDA**.

Da análise:

- a. Memo. nº 022/2024-DRM/DEAD/SEFIN, datado de 21/03/2024, ao Departamento Administrativo desta Sefin - DEAD, informando que a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação pela empresa E. B. Cardoso LTDA através do Contrato 011-2023-SEFIN, tem o término de sua vigência em 02/05/2024, solicita a manifestação quanto a prorrogação do mesmo.
- b. A fiscal do contrato Marjone Freire apresenta nota técnica demonstrando que o contrato com a Empresa E. B. Cardoso LTDA continua sendo o mais vantajoso para o Município.
- c. Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária para a realização da despesa, assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007; Atividade: 2312; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3390390000.
- d. O setor jurídico emitiu parecer nº 356/2024-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, informando que a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a repactuação, encontram-se respaldadas no Artigo 57,II, c/c o art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, informa ser de opinião favorável da prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e da repactuação do contrato gerando o 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2023.

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a fornecedora apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade, para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93.

O presente 1º Termo Aditivo, uma vez formalizado integra-se ao Contrato nº 011/2023-SEFIN. Analisando temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais.



PREFEITURA DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

COTROLE INTERNO

O referido processo, após autorizado pela Secretária de finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a continuar gerando despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 26 de abril de 2024.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira

Controle Interno/SEFIN